



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 40/2017
Processo nº 23074.055267/2017-22**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pró-Reitoria de Administração, sediada no Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão 02/10/2017

Horário: 09:00 hrs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição **MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.1.1. A participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.1. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4. Reservas de Cotas

5.4.1 Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo 01).

5.4.2 Para cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, de que trata o Capítulo III, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

5.4.3 Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

5.4.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário do item;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto é de preenchimento obrigatório pelo fornecedor no momento da elaboração e envio da proposta, devendo constar as especificações dos produtos ou serviços ofertados, conforme comunicado nº. 049443 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a sua inobservância implicará na desclassificação do item da proposta. Deverão indicar no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6.2.1. **As propostas que na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” especificarem apenas “conforme edital”, NÃO SERÃO CLASSIFICADAS PARA LANCES.**

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5.2. Todos os preços dos itens pertencente ao Lote devem está dentro no valor estimado nesse anexo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de Real).

- 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.20.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 6.21.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado e "não negociado na fase de aceitação" ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.1.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.4.1.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4.1.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.1.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.4.1.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.4.1.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.4.1.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224, de 2014.

8.6 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis,

não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedor

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda:

8.6.1. *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

8.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.6.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.6.2. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Termo de Referência.

8.6.3. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme a natureza jurídica da empresa, válida e atualizada;

8.6.4. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** válida e atualizada;

8.7. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação (que não estejam contemplados no SICAF) relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, junto com a proposta ajustada ao lance final. Caso haja dificuldade para anexá-los, o licitante deverá entrar em contato com a Comissão através do telefone (83) 3216-7232 para solicitar ao pregoeiro que o convoque no chat para que o mesmo requeira autorização para encaminhar a referida documentação novamente. Persistindo a dificuldade de anexar, os documentos poderão ser enviados via e-mail mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação para o e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita **por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e irredutível.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.5.1. não produziu os resultados acordados;

18.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da

Reitoria 2º Andar S/N - UFPB, Campus I, CPL/PRA, CEP: 58051-900, João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

22.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

..... , de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 40/2017
Processo nº 23074.055267/2017-22**

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para Eventual aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS** para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.

1.1. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes estabelecidas neste instrumento.

Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

OBS: I Cada Nota Fiscal só poderá corresponder a uma Nota de Empenho.

OBS: II Todos os preço dos itens devem está dentro no valor estimado nesse anexo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UND	COD	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	Preço Unit	QUAN T	Preço TOTAL
1	UND	320879	Adaptador para coleta múltipla de sangue a vácuo, em ppld, com mecanismo automático de descarte de agulha.	R\$ 4,50	105	R\$ 472,50
2	UND	424077	Aditivo de polietileno glicol + liss para detecção e identificação de anticorpos. Frasco com 10 ml	R\$ 35,97	5	R\$ 179,85
3	UND	387015	Ágar Bacteriológico, meio de cultura, apresentação em pó frasco com 500 g, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	R\$ 627,63	23	R\$ 14.435,49
4	UND	326299	Ágar Base Sangue, meio de cultura, apresentação em pó frasco com 500 g, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	R\$ 260,00	30	R\$ 7.800,00
5	UND	326882	Ágar BHI, MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR BRAIN HEART INFUSION, APRESENTAÇÃO PÓ frasco 500g	R\$ 790,05	28	R\$ 22.121,40
6	UND	326806	ÁGAR chocolate PARA MICROBIOLOGIA EM PLACA DE PETRI MEDINDO 90MM X 15 MM, PREPARADO A PARTIR DE SANGUE DE CARNEIRO.	R\$ 5,00	301	R\$ 1.505,00

7	UND	326297	Ágar Sabouraud dextrose (glucose 4%) frasco com 500g, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	R\$ 319,10	33	R\$ 10.530,30
8	UND	326887	AGAR SANGUE A 5% PARA MICROBIOLOGIA EM PLACA DE PETRI MEDINDO 90MM X 15 MM, PREPARADO A PARTIR DE SANGUE DE CARNEIRO.	R\$ 5,47	341	R\$ 1.865,27
9	UND	326812	Ágar SIM, MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR SIM, APRESENTAÇÃO PÓ frasco 500g, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	R\$ 377,53	21	R\$ 7.928,13
10	UND	397583	Agulha coleta sangue à vácuo, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 21 g x 1 1/4', tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock em plástico, tipo fixação protetor plástico, característica adicional com sistema segurança segundo nr/32, uso estéril, descartável, embalagem individual	R\$ 1,10	2052	R\$ 2.257,20
11	UND	399982	Agulha coleta sangue à vácuo, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 22 g x 1', tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock em plástico, tipo fixação protetor plástico, uso estéril, descartável, embalagem individual	R\$ 0,77	2052	R\$ 1.580,04
12	UND	408820	Alça bacteriológica descartável plástica 1µl, pct com 100 unidades	R\$ 22,84	89	R\$ 2.032,76
13	UND	280350	Anti-a (abo1), anticorpo monoclonal murino. Frasco com 10 ml	R\$ 27,18	11	R\$ 298,98
14	UND	280351	Anti-b (abo2), anticorpo monoclonal murino. frasco com 10 ml	R\$ 27,18	11	R\$ 298,98
15	UND	280353	Anti-d(rh1), anticorpo monoclonal humano. Frasco com 10 ml	R\$ 50,10	11	R\$ 551,10
16	UND	408553	Bico de bunsen, material base em ferro, componentes com registro, altura cercade 15 cm	R\$ 33,10	47	R\$ 1.555,70
17	UND	411380	Câmara de Contagem Tipo Neubauer, Material Vidro, Profundidade 0,1MM, Espelhada	R\$ 200,00	31	R\$ 6.200,00
18	UND	410860	Camara de fuchsrosenthal CONTAGEM, TIPO FUCHS ROSENTAL, MATERIAL VIDRO, PROFUNDIDADE PROFUNDIDADE CERCA DE 0,2 MM	R\$ 278,00	51	R\$ 14.178,00
19	UND	241161	Caneta de marcação permanente de laboratório para superfícies lisas. Deve ser resistente a temperaturas altas e a congelamento 80°C. Deve-se prover nas cores vermelha, azul ou preta em ponta fina	R\$ 23,96	96	R\$ 2.300,16
20	UND	412440	Controle rh soroclone para reagentes rh monoclonais. Frasco com 10 ml	R\$ 27,45	11	R\$ 301,95
21	UND	357757	Corante azul de cresil brilhante - corante com afinidade pelo rna (mensageiro e ribossomal) presente	R\$ 32,96	10	R\$ 329,60

			no reticulócito. O corante se mostra capaz de corar filamentos e grânulos de rna e com isto permitir a diferenciação e contagem dos reticulócitos, tanto de modo direto como por contra coloração. Azul de cresil brilhante: 10 g/l; citrato de sódio: 4,0 g/l; sol. De nacl a 0,85%: 1000 ml; timerosal: 0,1 g/l. Apresentação frasco com 100 ml			
22	UND	327358	Corante, tipo corante de giemsa, aspecto físico líquido, frasco 500ml	R\$ 27,00	11	R\$ 297,00
23	UND	327338	Corante, tipo eosina azul de metileno segundo Leishmann, aspecto físico líquido, frasco 500ml	R\$ 30,00	18	R\$ 540,00
24	UND	327336	Corante, tipo eosina azul de metileno segundo May Grunwald, aspecto físico líquido, frasco 500 ML	R\$ 18,00	17	R\$ 306,00
25	UND	439407	Adesivo hipoalergênico para punção venosa. Cx c/ 100	R\$ 9,80	92	R\$ 901,60
26	UND	339536	Disco de Antibiótico Amoxicilina + Ácido clavulanico 30 mcg fr c/ 50 unid	R\$ 16,99	19	R\$ 322,81
27	UND	334993	Disco de Antibiótico Amoxicilina 30 MCG FR c/ 50 unid	R\$ 19,00	15	R\$ 285,00
28	UND	396261	Disco de Antibiótico Ampicilina 10 mcg fr c/ 50 unid	R\$ 16,99	25	R\$ 424,75
29	UND	342755	Disco de Antibiótico Bacitracina teste 10 mcg fr c/ 50 unid	R\$ 20,00	16	R\$ 320,00
30	UND	340892	Disco de Antibiótico Cefalotina 30 mcg fr c/ 50 unid	R\$ 19,50	21	R\$ 409,50
31	UND	396258	Disco de Antibiótico Cefepime 30 mcgfr c/ 50 unid	R\$ 16,99	18	R\$ 305,82
32	UND	334972	Disco de Antibiótico Cefotaxima 30 mcg fr c/ 50 unid	R\$ 19,65	16	R\$ 314,40
33	UND	396257	Disco de Antibiótico Cefoxitina 30 mcg fr c/ 50 unid	R\$ 20,00	23	R\$ 460,00
34	UND	396260	Disco de Antibiótico Ceftriaxona 30 mcg fr c/ 50 unid	R\$ 19,98	18	R\$ 359,64
35	UND	339696	Disco de Antibiótico Ciprofloxacina 5mcg fr c/ 50 unid	R\$ 20,00	23	R\$ 460,00
36	UND	340890	Disco de Antibiótico Clindamicina 2mcg fr c/ 50 unid	R\$ 19,98	19	R\$ 379,62
37	UND	329745	Disco de Antibiótico Cloranfenicol 10 mcg fr c/ 50 unid	R\$ 20,00	17	R\$ 340,00
38	UND	353749	Disco de Antibiótico Doxiciclina 30 mcg fr c/ 50 unid	R\$ 8,50	17	R\$ 144,50
39	UND	340913	Disco de Antibiótico Eritromicina 15 mcgfr c/ 50 unid	R\$ 19,98	19	R\$ 379,62
40	UND	340911	Disco de Antibiótico Ertapenem 10 mcg fr c/ 50 unid	R\$ 20,00	19	R\$ 380,00
41	UND	340894	Disco de Antibiótico Gentamicina 10 mcg fr c/ 50 unid	R\$ 19,98	20	R\$ 399,60
42	UND	340895	Disco de Antibiótico Imipenem 10 mcgfr c/ 50 unid	R\$ 19,98	20	R\$ 399,60
43	UND	339697	Disco de Antibiótico Levofloxacina 5mcg fr c/ 50 unid	R\$ 20,98	19	R\$ 398,62
44	UND	339778	Disco de Antibiótico Meropenem 10 mcg fr c/ 50 unid	R\$ 19,98	18	R\$ 359,64

45	UND	339114	Disco de Antibiótico Nitrofurantoina 300 mcgr c/ 50 unid	R\$ 19,98	22	R\$ 439,56
46	UND	339699	Disco de Antibiótico Norfloxacin 10 mcg fr c/ 50 unid	R\$ 19,98	24	R\$ 479,52
47	UND	339706	Disco de Antibiótico Novobiocina test 5mcg fr c/ 50 unid	R\$ 30,64	19	R\$ 582,16
48	UND	340898	Disco de Antibiótico Optoquina para identificação. Frasco c/ 50 unid	R\$ 25,00	19	R\$ 475,00
49	UND	340902	Disco de Antibiótico Oxacilina 1mcgr c/ 50 unid	R\$ 16,99	15	R\$ 254,85
50	UND	357009	Disco de Antibiótico Penicilina G10 U fr c/ 50 unid	R\$ 16,99	18	R\$ 305,82
51	UND	334988	Disco de Antibiótico Polimixina B 300 U fr c/ 50 unid	R\$ 16,99	14	R\$ 237,86
52	UND	339537	Disco de Antibiótico Sulfametoxazol 23,75mcg + Trimetoprima 25 mcgr c/ 50 unidades	R\$ 20,00	24	R\$ 480,00
53	UND	340906	Disco de Antibiótico Teicoplanina mcg fr c/ 50 unidades	R\$ 16,99	14	R\$ 237,86
54	UND	340907	Disco de Antibiótico Vancomicina 30mcg fr c/ 50 unidades	R\$ 16,99	20	R\$ 339,80
55	UND	405785	Escala de mcfarland, apresentação líquido, concentração 0,5, c característica adicional em tubo	R\$ 3,60	73	R\$ 262,80
56	UND	419967	Estante em alumínio com cabeceira para 24 tubos de ensaio	R\$ 107,44	57	R\$ 6.124,08
57	UND	417738	Estante para tubos VHS, graduado de 0 a 140 mm, com capacidade para 10 tubos	R\$ 109,99	25	R\$ 2.749,75
58	UND	426559	Frasco com preparação liofilizada, em matriz protéica humana, contendo vários analitos e que se destina ao controle interno da qualidade em ensaios de química clínica(nível 1).	R\$ 116,00	14	R\$ 1.624,00
59	UND	426559	Frasco com preparação liofilizada, em matriz protéica humana, contendo vários analitos e se destina ao controle interno da qualidade em ensaios de química clínica.(nível 2)	R\$ 116,00	14	R\$ 1.624,00
60	UND	327536	Kit corante panótico rápido para coloração diferencial rápida em hematologia contendo 3 (três) frascos de 500ml sendo frasco 1 fixador, frasco 2 corante rápido a base de eosina e o frasco 3 corante rápido a base de azul de metileno	R\$ 33,25	23	R\$ 764,75
61	UND	337768	Kit para Análise de Antiestreptolisina O, Método de Aglutinação em Látex, Conjunto Completo	R\$ 77,25	27	R\$ 2.085,75
62	UND	352208	Kit para Análise Qualitativa do Hormônio Gonadotrofina Coriônica Humana em Amostra de Soro ou Plasma, Similar ao Strip Test, Sensibilidade 25 mUI/mL, Conjunto Completo, cx com 20 testes	R\$ 47,87	27	R\$ 1.292,49
63	UND	383410	Kit para detecção de ROTAVÍRUS E ADENOVÍRUS (IDENTIFICAÇÃO SIMULTÂNEA NO MESMO KIT) TESTE QUALITATIVO DE	R\$ 23,00	159	R\$ 3.657,00

			AGLUTINAÇÃO RÁPIDA, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO.			
64	UND	337471	Kit para Detecção do Fator Reumatóide (FR), Método de Aglutinação em Látex, Conjunto Completo. KIT com 60 testes.	R\$ 84,90	27	R\$ 2.292,30
65	UND	331838	Kit para determinação de ALFA - AMILASE - SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DA ALFA-AMILASE EM AMOSTRAS DE SANGUE, URINA E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA	R\$ 146,75	16	R\$ 2.348,00
66	UND	361446	Kit Para Determinação de Sífilis no Soro e Sangue Total Humano, Método Imunocromatográfico, Conjunto Completo. Caixa com 20 testes.	R\$ 616,25	16	R\$ 9.860,00
67	UND	377424	Kit para determinação de TTPA (tempo de tromboplastina ativada), contendo cloreto de cálcio, para 100 testes. Registro na ANVISA	R\$ 38,75	17	R\$ 658,75
68	UND	346777	Kit para Pesquisa de PCR, Método de aglutinação em Látex, Conjunto Completo. Kit com 100 testes.	R\$ 77,69	32	R\$ 2.486,08
69	UND	396034	Kit para pesquisa de VDRL, c/ Suspensão Antigênica para Detecção de Sífilis para 250 determinações. Frasco com 0,5ML.	R\$ 33,10	27	R\$ 893,70
70	UND	370652	Kit reagente de glóbulos vermelhos humanos para detecção de anticorpos irregulares. Cada kit é composto por 2(dois) frascos (I e II), contendo cada um 10 ml de suspensões a 3% de glóbulos vermelhos humanos do grupo o, individuais.o frasco I contém glóbulos com o fenótipo r1r1(dce/dce) ou r1r (dce/dce) e o frasco II contém glóbulos com o fenótipo r2r2(dce/dce) ou r2r(dce/dce). Com registro na Anvisa.	R\$ 125,00	14	R\$ 1.750,00
71	UND	354481	Kit reagente de hemácias humanas para classificação abo reversa.cada kit contém 02(dois) frascos contendo suspensões a 3% de glóbulos vermelhos humanos de doadores pertencentes aos grupos sanguíneos A1 e B. Com registro na Anvisa.	R\$ 115,00	20	R\$ 2.300,00
72	UND	327534	Kit Reagente para Coloração de Gram 4 x 500 ml, Aspecto Físico Líquido, Frascos Separados Contendo, Cristal Violeta, Lugol, Etanol, Acetona, Fucsina Básica.	R\$ 53,00	24	R\$ 1.272,00
73	UND	373656	Kit Reagente para diagnóstico clínico, tipo plasma controle de análise de Tempo de protrombina e TTPA. Apresentação liofilizada, composição básica para testes de coagulação na terapia anticoagulante. Kit contendo	R\$ 430,00	14	R\$ 6.020,00

			10 frascos de 1 ml)			
74	UND	331837	KIT Sistema para a determinação em modo cinético da Desidrogenase Láctica (LDH) em amostra de soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: UV Método Piruvato-Lactato Temperatura de armazenamento:entre 2-8°C Linearidade: 2000 U/L Comprimento de onda: 340 nm. Mínimo de 50 determinações. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Registro da ANVISA	R\$ 100,00	23	R\$ 2.300,00
75	UND	412428	Kit Teste Imunodeficiência Felina e Leucemia felina. Teste rápido imunocromatográfico para pesquisa qualitativa e simultânea dos anticorpos IgG do vírus da imunodeficiência felina (FIV) e antígenos (antígenos p27) do vírus da leucemia felina (FeLV) no sangue total, soro ou plasma felino. Caixa com 10 testes. Prazo de validade não inferior a doze meses.	R\$ 429,42	13	R\$ 5.582,46
76	UND	332714	Kit tromboplastina cálcica para teste de protombina(TAP),com as seguintes características:isi de 1,0 a 1,28, padronizado para rastreabilidade de referência internacional(pir) 67/40 e curva de atividade protrombínica e cálculo da RNI incluso no kit. Para 100 testes. Registro na Anvisa	R\$ 90,17	15	R\$ 1.352,55
77	UND	331741	KIT – CÁLCIO – SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DO CÁLCIO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE E URINA. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA	R\$ 50,00	29	R\$ 1.450,00
78	UND	412262	Kit- colesterol total sistema enzimático para determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Registro da anvisa	R\$ 203,74	35	R\$ 7.130,90
79	UND	333334	Kit- creatinina sistema colorimétrico para determinação de creatinina e amostras de soro, plasma e urina com reação de ponto final. Aplicação manual e semi-automática.registro na anvisa	R\$ 130,04	35	R\$ 4.551,40
80	UND	331739	Kit- ferro sérico sistema para a determinação quantitativa de ferro sérico em amostra de soro com reação de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Registro da ANVISA	R\$ 136,81	31	R\$ 4.241,11
81	UND	331752	KIT- hemoglobina sistema para determinação quantitativa da hemoglobina em amostras de sangue total, com reação colorimétrica de	R\$ 219,99	30	R\$ 6.599,70

			ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Registro da ANVISA			
82	UND	387754	KIT- Sistema para a determinação da Alanina Amino Transferase (ALT) ou Transaminase Glutâmico Pirúvica (GPT) em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia cinética UV-IFCC. Temperatura de armazenamento:entre 2- 8°C. Linearidade: 400 U/L. Comprimento de onda: 340 nm. Mínimo de 120 dosagens. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. . Registro da ANVISA	R\$ 100,00	35	R\$ 3.500,00
83	UND	434237	KIT- Sistema para a determinação da Aspartato Amino Transferase (AST) em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia cinética UV-IFCC. Temperatura de armazenamento:entre 2-8°C. Linearidade: 400 U/L. Comprimento de onda: 340 nm. Mínimo de 120 dosagens. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Registro da Anvisa	R\$ 100,00	32	R\$ 3.200,00
84	UND	331737	KIT- Sistema para determinação quantitativa da atividade da GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (Gama GT) em soro ou plasma por fotometria em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Szasz modificado. Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade mínima: 4 U/L. Comprimento de onda: 405 nm (400 - 420 nm). Mínimo de 100 determinações. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Registro da ANVISA	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
85	UND	412262	Kit- Sistema para precipitação seletiva das lipoproteínas de baixa e muito baixa densidade (LDL e VLDL) e determinação do Colesterol HDL por reação de ponto final. Aplicação manual, semiautomática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Precipitação com ácido fosfotúngstico e cloreto de magnésio). Apresentação: Conjunto para realização de 50 testes. Validade mínima de 12 meses à partir da data de entrega.	R\$ 432,50	31	R\$ 13.407,50
86	UND	438097	Kit- Sistema quantitativo, colorimétrico de ponto final para a determinação das BILIRRUBINAS TOTAL E DIRETA em soro ou plasma. Aplicação manual e semiautomática. Metodologia: Colorimétrico (Sims-	R\$ 100,00	28	R\$ 2.800,00

			Horn). Temperatura de armazenamento: entre 15-25°C. Linearidade: 25 mg/dl Comprimento de onda: 525 nm (500 - 540 nm). Mínimo 100 determinações. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Registro na ANVISA			
87	UND	412263	Kit- triglicérides - para uso em análises bioquímicas. Metodologia colorimétrica. Kit com capacidade de 100 testes. Validade mínima de 6 meses. Com registro na anvisa	R\$ 121,78	33	R\$ 4.018,74
88	UND	331748	Kit-Sistema enzimático monoreagente para a determinação do ÁCIDO ÚRICO por reação de ponto final em amostras de sangue, urina e líquidos (amniótico e sinovial). Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia enzimática (Trinder). Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C. Linearidade: 20 mg/dl. Comprimento de onda: 505 nm (490 - 540 nm). Padrão incluído. Mínimo de 200 dosagens. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
89	UND	409642	Lamínula p/ microscópio. Material vidro, dimensões cerca de 20 x 20MM, caixa com 100 unidades	R\$ 4,47	363	R\$ 1.622,61
90	UND	303151	Lanceta 21g retrátil descartável estéril, utilizada para a coleta de amostras de sangue capilar, a partir da ponta do dedo, calcanhar ou lóbulo da orelha. A lanceta deve ser formada por uma cânula de aço com a ponta afiada, envolta por um dispositivo de segurança de plástico que ao ser pressionado, libera automaticamente a lanceta evitando o contato direto do paciente com o produto. Deve ser cadastrada na anvisa e adequado à nr 32. (Cx. 100 x 0,49)	R\$ 49,00	218	R\$ 10.682,00
91	UND	423471	Líquido de Turk para diluição de sangue humano destinado à contagem de leucócitos, em frasco na cor âmbar, com tampa rosqueável e lacre de segurança, frasco 500ml	R\$ 36,29	22	R\$ 798,38
92	UND	431449	Lugol de Schüller (lugol forte) frasco de 500 ml.	R\$ 128,26	25	R\$ 3.206,50
93	UND	326310	Meio (caldo) tioglicolato, apresentação em pó frasco com 500g	R\$ 317,77	15	R\$ 4.766,55
94	UND	387878	Multicalibrador liofilizado em matriz protéica humana contendo vários analitos para ensaios de química clínica(ácido úrico, albumina, alt, amilase, ast, bilirubina total e direta, cálcio, cloretos, colesterol, creatina quinase, creatinina, desidrogenase láctica, fosfatase alcalina, fósforo, gama gt, glicose, magnésio, proteínas	R\$ 82,99	6	R\$ 497,94

			totais triglicerídeos e uréia) rastreáveis aos nistrms. Frasco com 3 ml após reconstituição. Registro da Anvisa.			
95	UND	336362	Padrão referência, aspecto físico líquido, tipo solução de sódio e potássio, aplicação fotômetro de chama. Frasco 10,00 ML	R\$ 142,13	14	R\$ 1.989,82
96	UND	105651	Parafilm, película flexível, semi-transparente, inodoro, incolor, com ação aderente, resistente à água e próprio para a vedação de frascos, vidraçarias, placas de petri, tubos de ensaio, tubos de cultura, provetas, erlenmeyers, béquer, balões, etc. Apresentação: rolo com aproximadamente 10,2cm largura x 38,1m de comprimento.	R\$ 108,33	50	R\$ 5.416,50
97	UND	416525	Pipeta de vidro desenvolvida especialmente para teste de velocidade de hemossedimentação sanguínea (vhs), pelo método westergreen. Deve ser preenchida até a marca zero e mantida na posição vertical de 1 a 2 horas. Graduada. Nas dimensões 200mm de comprimento x 2,5 mm de diâmetro interno.	R\$ 2,83	121	R\$ 342,43
98	UND	410065	Placa de Petri descartável estéril 90x15mm com dois compartimentos pacote com 10 placas	R\$ 7,37	1427	R\$ 10.516,99
99	UND	330642	Plasma de coelho liofilizado p/ prova de coagulase, fr com 1 ml. Aplicado na classificação das bactérias.	R\$ 26,50	32	R\$ 848,00
100	UND	343374	Prova Bioquímica em tubo para identificação de bactérias Caldo nacl 6,5%	R\$ 2,25	162	R\$ 364,50
101	UND	362078	Reagente de hemácias humanas para confirmação dos testes com soro antiglobulina humana.o frasco contém uma suspensão a 3% de globulos vermelhos humanos do grupo O, sensibilizados com anticorpos igg	R\$ 93,00	14	R\$ 1.302,00
102	UND	247960	Saco de autoclave 20L pacote com 20 unidades	R\$ 34,80	300	R\$ 10.440,00
103	UND	268699	Saco plástico lixo hospitalar, capacidade 50, cor branca, características adicionais leitoso, símbolo de substância infectante, aplicação hospitalar pacote com 100 unidades	R\$ 34,50	126	R\$ 4.347,00
104	UND	329500	Sangue de carneiro desfibrinado frasco com 50 ml	R\$ 196,42	26	R\$ 5.106,92
105	UND	335034	Sangue oculto kit para teste qualitativo, método imunocromatográfico. Teste sem dieta.	R\$ 3,90	172	R\$ 670,80
106	kit	433774	Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético da	R\$ 188,75	29	R\$ 5.473,75

			creatina quinase total (CK) em soro ou plasma. Similar LABTEST Ref 118. Apresentação - Kit. – 50 testes			
107	UND	368654	Solução fisiológica estéril 0,9% ampola com 10ml	R\$ 0,50	542	R\$ 271,00
108	UND	436734	Solução para redução da força iônica em testes imunohematológicos. (red ion). Frasco com 10 ml	R\$ 196,67	6	R\$ 1.180,02
109	UND	372637	SORO ANTI –CDE. Para determinação dos antígenos Rho (D), rh © rh (E). Testes em lâmina ou tubo. Frascos de vidro com 10 ml. Para 200 determinações. Especificações Técnicas: reagentes produzidos a partir de sobrenadantes de cultura celular contendo anticorpos monoclonais de origem humana de especificidade ANTI-CDE.	R\$ 515,00	13	R\$ 6.695,00
110	UND	337327	Soro anti-gama e não gama globulinas humanas. Frasco com 10 ml	R\$ 39,77	17	R\$ 676,09
111	UND	357756	Soro anti-gama globulina humana(soro de coombs), frasco com 10 ml. O soro deverá ser preparado a partir de soro de coelho e/ou cabras imunizados à fração igg (gamaglobulina) do soro humano	R\$ 42,12	17	R\$ 716,04
112	UND	367941	SWAB CONTENDO CEPA DERIVADA ATCC 25922 <i>Escherichia coli</i>	R\$ 6,98	15	R\$ 104,70
113	UND	367940	Swab contendo cepa derivada atcc 27853 <i>Pseudomonas aeruginosa</i> .	R\$ 4,48	15	R\$ 67,20
114	UND	367938	Swab contendo cepa derivada atcc 29212 <i>Enterococcus faecalis</i> .	R\$ 7,05	15	R\$ 105,75
115	UND	367935	SWAB CONTENDO CEPA DERIVADA ATCC 29213 <i>Staphylococcus aureus</i>	R\$ 6,72	16	R\$ 107,52
116	UND	412174	Swab contendo cepa derivada atcc 49131 <i>klebsiela oxytoca</i>	R\$ 6,21	15	R\$ 93,15
117	UND	385932	SWAB CONTENDO CEPA DERIVADA ATCC 66027 <i>Candida albicans</i> .	R\$ 4,02	26	R\$ 104,52
118	UND	352088	Tira para reação de oxidase frasco composta na zona reativa de: dicloro de n,n dimetil1,4fenilendiamônio 0, micromol e 1naftol 1,0 micromol; aplicada na classificação qualitativa de bactérias de interesse clínico; frasco com 50 unidades.	R\$ 125,00	28	R\$ 3.500,00
119	UND	370652	TRIACEL FRASCO COM 10 ML Suspensões a 3% de células selecionadas de dois doadores do grupo O com perfil antigênico conhecido para pesquisa de anticorpos irregulares.	R\$ 109,00	8	R\$ 872,00
120	UND	372348	Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em pet e pp, tamanho 13x75mm, estéril, descartável, incolor, com citrato de	R\$ 1,00	1902	R\$ 1.902,00

			sódio a 3,2%, volume 2,0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora.			
121	UND	372352	Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em pet e pp, tamanho 13x75mm, estéril, descartável, incolor, tampa com rosca de segurança, com ativador de coagulação, tampa vermelha, volume 4,0 ml	R\$ 1,70	2402	R\$ 4.083,40
122	UND	372352	Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em pet, tamanho 13 x 75 mm, estéril, descartável, incolor, com heparina sódica, volume 4,0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora.	R\$ 1,40	2402	R\$ 3.362,80
123	UND	372340	Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, em pet, tamanho 13x75mm, estéril, descartável, incolor, com edtak3, volume de 4,0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora.	R\$ 0,72	2802	R\$ 2.017,44
124	UND	376832	Tubo para coleta de sangue a vácuo, em pet, tamanho 16x100mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo e gel separador, volume 8,0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora.	R\$ 1,39	2302	R\$ 3.199,78
125	UND	373156	Tubo para coleta de sangue a vácuo/Sem anticoagulante Tubo para coleta de sangue a vácuo, vidro, incolor, transparente, estéril, sem anticoagulante, volume de aspiração 10 ml, siliconizado, com tampa de borracha na cor vermelha, dimensões aproximadas 16mm x 100 mm. Apresentação: Caixa com 100 unidades	R\$ 74,11	128	R\$ 9.486,08
TOTAL				R\$ 334.579,55		

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos Materiais constantes neste termo de referência visa suprir os quantitativos de estoque para atender às demandas das diversas unidades da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.

2.2. O levantamento da demanda foi realizado através do **Memorando Circular N° 271/2017** – PRA, o que resultou nas requisições constantes no Processo, consolidadas na Intenção de Registro de Preço – IRP do SIPAC N° **35/2017**, embasando a abertura de um Pregão SRP para atender a demanda dos Centros, Pró Reitorias e Órgãos Suplementares da Universidade Federal da Paraíba.

2.3. Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços.

2.4. A forma estabelecida para a realização da licitação (Pregão Eletrônico para Registro de Preços) vai ao encontro da finalidade do sistema “IRP - Intenção de Registro de Preços”,

implementado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e do Departamento de Logística e Serviços Gerais, com amparo no Decreto 7.892, de 23 de janeiro 2013, cuja funcionalidade é permitir a Administração tornar públicas, no âmbito dos órgãos integrantes do SISG (Sistema de Serviços Gerais), suas intenções de realizar licitações, na modalidade Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com o intuito de proporcionar a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto.

2.5. A escolha da licitação por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

2.6. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

2.7. Na tentativa de se formar o preço de referência para iniciar o processo de pregão, foram realizadas pesquisas de preços em atas de registro de preço e em sites de fornecedores especializados, conforme IN nº 05/2014 e 07/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e do Departamento de Logística e Serviços Gerais. Com isso, justificamos o prosseguimento do processo de pregão.

2.8. Informamos, ainda, que o processo de formalização do pedido é feito de forma oficial por requisitantes previamente autorizados através de **Portarias**, designando os representantes de cada Centro, Pró Reitorias e Órgãos Suplementares, para cadastrar e acompanhar os pedidos/requisições de material de consumo e permanente, em ambiente próprio do SIPAC, desta forma fica caracterizado uma solicitação em documento oficial.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/MATERIAIS

3.1. A natureza do objeto a ser contrato é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002.

4. DA AMOSTRA

4.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(ns), para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

4.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa (*única ou parcelada*), no endereço do órgão gerenciador.
- 5.2. Os bens/materiais serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contrata dano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não manter a proposta.
- 10.2.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 10.2.2.** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de....., dede

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 40/2017

(Processo Administrativo n.º 23074.055267/2017-22)

A *UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA*, com sede no Campus Universitário S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CGC/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Aluisio Mario Lins Souto, Pró-Reitor de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2017, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23074.055267/2017-22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 40/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
ANEXO III
CONTRATO Nº. XX/2017 - PRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Autarquia Federal de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, estabelecida no Campus Universitário, S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob número 24.098.477/0001-10, denominada CONTRATANTE, neste ato representada(o) pela Magnífica Reitora Prof.^a MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ, inscrita no CPF sob o nº 323.157.164-20, portadora do RG sob o nº 394612 SSP/PB, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, regularmente inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXX, João Pessoa/PB, CEP: xx.xxx-xxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX expedida pela SSP/PB, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.055267/2017-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP 40/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é o registro de preços para aquisição de aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS** em proveito da Universidade Federal da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	UND	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	Quant.	Valor R\$
LOTE 1				
X	xxxx	xxxxxxx	xxx	xx

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de xx/xx/xxxx e encerramento em xx/xx/xxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. As despesas decorrentes desta contratação poderão ser previstas na Lei de Orçamento Anual do exercício vigente e nos créditos orçamentários decorrentes das descentralizações recebidas pela Universidade Federal da Paraíba.

4.3. As demais unidades da Universidade Federal da Paraíba poderão utilizar este contrato. A programação dos créditos orçamentários decorrentes destas contratações deverá ser classificada nas respectivas Notas de Empenho.

4.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa (PB) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. João Pessoa (PB), xx de xxxxxxxx de 2016.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA
MELO DINIZ
Reitora

Responsável legal da CONTRATADA